CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/26 de 17/03/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A **ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob n. º CNPJ: 15.675.875/0001-60, com endereço na Cidade de São Lourenço do Oeste -SC, CEP: 89990-000, na Rua Rio de Janeiro 1394, Bairro Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal **ADRIANA SILVEIRA GUTH,** titular do CPF n° 077.xxx.xxx-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 23/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026 - PE, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de alarme e futuro e eventual fornecimento de material e correlatos, no municipio de Jupiá-SC, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 27.899,93 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais com noventa e três centavos) que serão pagos mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Monitoramento 24 horas, incluso deslocamento ate o local, para averiguação de eventos relacionados ao sistema de alarme para os seguintes pontos: Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social, Creche Pingo de Gente, Parque de Maquinas, Parque de Máquinas (fundos), Unidade de Saúde, Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Escola Nova.	12,000	MÊS	1.080,00	12.960,00
2	Central de alarme contra roubo AMT 2118 EG, Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular » Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores » Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS » 2 saídas PGM programáveis » Aceita até 128 dispositivos sem fo (modulação OOK).	9,000	UN	1.182,77	10.644,93
3	Sensor de presença infravermelho Interno 476+, Área de detecção de 11 x 11 metros com ângulo de visão de 110°,Imunidade extremamente elevada a interferência eletromagnética e por radiofrequência, placa do circuito usa somente componentes SMD, Relé de estado-sólido, Chave de tamper, acompanha suporte.	15,000	UN	78,80	1.182,00
4	Bateria VRLA 12 V para sistemas de alarme, Capacidade: 6,0 Ah (C20).	9,000	UN	95,00	855,00
5	Cabo para alarme tipo CCI - 100% Cobre + PVC ,Alta Elasticidade e Flexibilidade ,Isolação Reforçada e Maleável ,Número de Veias x Seção: 4 x 0,20mm² ,Pares: 2 Sólidos.	600,000	M	1,43	858,00
6	Mão de obra para assistência técnica e substituição de equipamentos de alarmes.	28,000	UN	50,00	1.400,00
				Total do Participante:	**27.899,93**

Total Geral: 27.899,93

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 17 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

ADRIANA SILVEIRA GUTH
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

SILVANA BORGES GIACOMIN- _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086